



**3º TERMO ADITIVO**  
**(Prorrogação Vigência Contratual)**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**LOCADOR: AMAURI TAVARES DE PROENÇA e ROSEMARY DE BARROS MOURA**

Referência: **Contrato de Locação nº 001/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **257/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado o Sr. **AMAURI TAVARES DE PROENÇA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 15.xxx.425 e inscrito no CPF sob nº. 064.xxx.xxx-01, e sua cômuge Sra. **ROSEMARY DE BARROS MOURA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.xxx.836 e inscrita no CPF sob nº 092.xxx.xxx-70, ambos residentes e domiciliados na Alameda das Laranjeiras, nº 77 – Portal do Lago, Pilar do Sul, São Paulo-SP, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA SEGUNDA, para prorrogar a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de 10 de Janeiro de 2026, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** - Em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)** fica mantido o valor mensal de **R\$ 4.784,91 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, em razão da deflação ocorrida no período (índice IGP-M).

**CLÁUSULA 03** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 04 de fevereiro de 2026.





**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica  
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

**GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

**AMAURI TAVARES DE PROENÇA**  
Locador

**ROSEMARY DE BARROS MOURA**  
Locador





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
029E32830DAC4DE289D07231BAD39AF5

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/029E32830DAC4DE289D07231BAD39AF5>